
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 056/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

*DETERMINA A SUSPENSÃO CAUTELAR DOS
CONTRATOS FIRMADO COM A EMPRESA
NEOMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as recentes notícias acerca da Operação Comunheiro II deflagrada pela Polícia Civil de Pernambuco, na qual se apontou irregularidades na execução de contratos de fornecimento de gêneros alimentícios pela empresa NEOMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME a outros órgãos públicos municipais pernambucanos; e

CONSIDERANDO o Poder Geral de Cautela da Administração Pública, previsto no art. 45 da Lei Federal 9.784/991, adotado por analogia e simetria, como facultado pelo art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº 4.657/422;

CONSIDERANDO a urgência do fornecimento do remanescente contratual, o que pode gerar prejuízos ao fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede pública municipal;

CONSIDERANDO que o fornecimento do remanescente contratual deve ocorrer até as últimas semanas do presente exercício financeiro, lapso temporal que permite o lançamento de novo procedimento licitatório;

DECRETA,

Art. 1º. Fica CAUTELARMENTE SUSPENSA a execução dos contratos firmado com a empresa NEOMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, decorrentes de processos licitatórios:

1. Contrato nº 033/2017, proveniente do Processo Licitatório nº 010/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017, para fornecimento de gêneros alimentícios à alimentação escolar;
2. Contrato nº 043/2017, proveniente do Processo Licitatório nº 016/2017 – Pregão Presencial nº 004/2017, para fornecimento de gêneros alimentícios ao Fundo Municipal de Saúde;
3. Contrato nº 070/2017, 071/2017, 072/2017, proveniente do Processo Licitatório nº 035/2017 – Pregão Presencial nº 018/2017, para fornecimento de material de limpeza e higiene para vários órgãos do Município;

PARÁGRAFO ÚNICO. A suspensão cautelar de que trata este artigo perdurará até a que a empresa NEOMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME apresente cópia de decisão judicial que declare não ter praticado os atos que lhe são imputados, desde que apresentada até a data final de vigência do referido contrato, sob pena de extinção contratual por decurso de prazo, não lhe cabendo qualquer novo pagamento ou indenização pelo saldo remanescente do contrato não executado.

Art. 2º. Fica determinada a contratação por dispensa de licitação na forma do art. 24, IV e XI, da Lei nº 8.666/933, para o fornecimento do remanescente contratual, atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Art. 3º. Não havendo licitantes interessados ou não tendo estes apresentado documentação plenamente válida nos termos originalmente requeridos na licitação anterior, deverá ser publicado

chamamento na Imprensa Oficial utilizada pelo Município, convocando empresas para em 03(três) dias úteis apresentar propostas e documentação pertinente para a contratação direta por dispensa de licitação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Art. 4º. A contratação emergencial de que tratam os artigos anteriores deverá vigorar apenas por 30 (trinta) dias, ou até que seja concluído novo processo licitatório para o mesmo objeto, que deverá ser lançado em até 10(dez) dias da publicação do presente Decreto.

Art. 5º. Como condição para a contratação das empresas convocadas da licitação anterior, que acorrerem ao chamamento público ou que vencerem o novo procedimento licitatório, deverá ser promovida diligência em suas instalações, com levantamento fotográfico que evidencie sua capacidade de fornecimento do objeto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gameleira-PE, 31 de julho de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:C4D9A5AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2017. Edição 1886
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>